



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - CREF3/SC № 002/2017

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2017 TIPO: MENOR PRECO

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC, autarquia federal criada pela Lei Federal n.º 9.696/1998, inscrita no CNPJ sob o número 03.678.523/0001-80, por seu Presidente, torna público que a pregoeira Maulli da Silva Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2016/CREF3/SC, de 07 de junho de 2016, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste edital, onde farão realizar certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e respectivas alterações, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

- Início do acolhimento das propostas: Dia: 22/06/2017, às 13h45hrs;
- Abertura das propostas: Dia: 04/07/2017, às 9h;
- Início da Sessão para efetuação da disputa de preços: Dia: 04/07/2017, às 10h.
- Referência de tempo: Será observado horário de Brasília (DF).

Local para a realização dos atos do presente certame: www.licitacoes-e.com.br. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal no CREF3/SC, subsequente aos ora fixados.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá por conta de recursos do CREF3/SC, estabelecidos no orçamento do Exercício 2017.





1. DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para a prestação de serviços de tratamento arquivístico, conforme descritos no termo de referência, Anexo I deste edital.
- **1.2.** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Anexo I, podendo o CREF3/SC promover a aquisição de acordo com a necessidade.
- **1.3**. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, o CREF3/SC não ficará vinculado a contratação.
- **1.4.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 1.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (conforme Anexo do Decreto n.º 4.358/02);

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Declaração da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital, seus anexos e legislação vigente.





2.2. Não poderão participar desta licitação:

- **2.2.1.** as pessoas jurídicas que se encontrem em recuperação judicial, falência declarada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **2.2.2.** as pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- **2.2.3.** aqueles que se enquadrem no disposto no art. 9º, da Lei Federal n.º 8666/1993, ou em qualquer outra vedação legal vigente.

2.3 Qualificação Técnica:

- **2.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os itens ou serviços compatíveis e similares ao objeto da presente licitação. O atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;
- **2.3.2** As licitantes deverão apresentar Registro ou inscrição e Comprovação de Regularidade da empresa e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia CRB ou do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia CRB, ou ser profissional Arquivista, com certificação e que contenha comprovadamente as características citadas na Lei nº 6.546 de 1978;
- **2.3.3** Apresentar comprovante de experiência anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação.
- **2.3.3.1.** Referido atestado deverá comprovar que o licitante possui experiência profissional de pelo menos um ano compatível com o OBJETO deste certame, ou seja, fornecimento de solução para a prestação de serviços de tratamento arquivístico, serviços especializados em avaliação e organização patrimonial.





- **2.3.4** Plano de Trabalho e o Projeto de execução das atividades apresentados neste certame, conforme descrito no Termo de Referência, "4. Da execução dos serviços", item 4.3.
- 2.3.5 Apresentar o atestado de visita conforme descrito no Termo de Referência, item 6.
- **2.3.6.** Indicação dos membros da Equipe Técnica de seu quadro permanente, comprovando o vínculo através da CTPS e Relação de Empregados Emitidos GFIP ou do contrato social da licitante, acompanhados dos certificados e declarações que comprovem sua habilitação de profissional com nível superior em Biblioteconomia registrado no conselho de classe com declaração de regularidade, emitida em até 30 dias ou Arquivologia, registrado no conselho de classe com declaração de regularidade, emitida em até 30 dias, se for o caso.
- **2.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
- **2.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **2.4.2** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.5** Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, cuja autenticação poderá ser feita por Cartório competente, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou pela própria Comissão de Licitações do CREF3/SC, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line* pela Comissão de Licitação, quando da abertura dos invólucros.
- **2.6** A comissão de licitação se reserva no direito, a qualquer tempo, se assim entender necessário, de exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório.
- **2.7** A falta de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, ou a sua apresentação em desacordo com os requisitos previstos neste edital, acarretará na automática inabilitação da proponente.





- **2.8** Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- **2.9** Certidões com validade vencida desabilitarão o licitante.

3. DA VALIDADE E DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre o CREF3/SC e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação.
- **3.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o CREF3/SC não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão eletrônico exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **3.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o CREF3/SC optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **3.4.** O setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **3.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor do CREF3/SC responsável pela ata de registro de preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **3.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **3.7.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **3.8.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, podendo promover a compra por outros meios legalmente admitidos.

4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ENTREGA DE DOCUMENTOS





- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter mais informações junto ao Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **4.2.** O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A., que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará na responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CREF3/SC ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo, quando, devidamente justificado, forem canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Branco do Brasil.
- **4.6.** As "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte", para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, deverão cadastrar no sistema Licitações-e o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do Licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e pelo subsequente encaminhamento da proposta de preços.
- **5.1.1** Caso o Licitante opte em enviar proposta em documento anexo, deverá ser encaminhado sem identificação do fornecedor, timbres, ou outro meio de identificação.
- **5.2** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.





- **5.3** O Licitante ficará incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** Como requisito para a participação no pregão eletrônico o Licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **5.5** No valor total devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CREF3/SC pagar somente pelo objeto ora licitado.
- **5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- **5.7** Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.8** É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **5.9** As propostas terão validade de 12 (doze) meses, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- **6.1.** Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreajustáveis.
- **6.2.** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou taxas negativas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.





- 7.1 A partir da data e horário previstos no edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- **7.2** O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.3** Após a análise das propostas, o pregoeiro divulgará, por meio do sistema eletrônico, aquelas aceitas, convidando os licitantes a apresentarem lances.
- **7.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente aqueles cujos valores forem inferiores ao do último registrado no sistema.
- **7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, não sendo identificado o autor do lance.
- **7.7** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.8** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito do julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- **7.10** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, em campo apropriado para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.
- **7.11** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





- **7.12** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.
- **7.12.1** Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item n^{o} "7.12", será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira colocada do certame.
- **7.12.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.12.3** Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem nº "7.12.1", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item nº "7.12" deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direto.
- **7.12.4** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item nº "7.12", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.12.5** O disposto no item nº "7.12" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **7.12.6** Após a realização do procedimento estabelecido no item nº "7.12", o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.
- **7.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **7.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





7.14 O Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão do Licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2** Caso não se realizem lances, será verificada a compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado.
- **8.3** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas no edital e os preços deverão ser expressos em reais, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- **8.5** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- **8.6** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências fixadas pelo edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **8.7** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **8.8** O Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, em no máximo 120 (cento e vinte) minutos do término da etapa de lances, nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço através do email: coordenacao@crefsc.org.br. Esta obrigação também valerá para os demais licitantes, caso ocorra a situação descrita no subitem nº "8.7".
- **8.9** O posterior encaminhamento do original da proposta ao pregoeiro deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização do Pregão para o seguinte endereço:





Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC Coordenação Administrativa e Financeira Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir (enviar), **em no máximo 90 (noventa) minutos**, a documentação abaixo, através do email: coordenacao@crefsc.org.br, devendo licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

Conselho Regional de Educação Física do Estado de Santa Catarina – CREF3/SC Coordenação Administrativa e Financeira Rua Afonso Pena, 625 – Estreito - Florianópolis/SC - CEP: 88.070-650.

- **9.1.1.** Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 9.1.3. Qualificação econômica e financeira;
- **9.1.4.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 9.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- **9.2.1**. prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.2**. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- **9.2.3**. inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **9.2.4**. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e





- **9.2.5**. sendo a habilitação jurídica apresentada no credenciamento, não necessita a apresentação na habilitação.
- **9.3.** A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.3.2**. prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1.º do Decreto Federal 6.106/2007;
- **9.3.3.** prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, mediante certidões expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso, e que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- **9.3.3.1**. certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei: e
- **9.3.3.2.** certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- **9.3.4.** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **9.3.5.** comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3.º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos;
- **9.3.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, publicada no DOU de 08/07/2011.
- **9.4.** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





- **9.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal será demonstrado pela assinatura e entrega da declaração constante do anexo IV.
- **9.6**. As disposições gerais sobre habilitação são as seguintes:
- 9.6.1. A regularização a que se refere o subitem 9.7.2 poderá ser feita junto à pregoeira.
- **9.6.2**. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **9.6.3**. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- **9.6.4**. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- **9.6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **9.6.6**. Os documentos apresentados com a validade expirada, sendo insanável a falta, acarretarão a inabilitação do proponente.
- **9.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme estabelecida no artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538/15, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
- **9.7.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO





- **10.1.** Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.
- **10.2.** O fornecimento do serviço ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CREF3/SC.
- **10.3.** O serviço deve ser realizado no CREF3/SC, sito à Rua Afonso Pena, n.º 625, Estreito, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 8h30 às 17 horas.
- **10.3.1** Caso a empresa ganhadora do certame não tenha condições de realizar o serviço na sede do Conselho, o mesmo se responsabilizará pela retirada dos materiais, rastreamento e monitoramento dos mesmo.
- **10.4.** O serviço deve ter acompanhamento de até 06 meses após a conclusão do mesmo.
- **10.5.** O serviço deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço e valor total.
- **10.6**. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, antes que o seu prazo se esgote deverá encaminhar ao Setor Administrativo Financeiro do CREF3/SC, por escrito, regularmente protocolada no CREF3/SC, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- **10.7.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.
- **10.8.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CREF3/SC na forma da lei, informando-se à empresa da decisão proferida.
- **10.9.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será iniciado:





- **11.1.1.** Em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.
- **11.2.** Após a entrega da Autorização de Fornecimento, será designado um servidor com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- **11.3.** O serviço entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.
- **11.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

12. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **12.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **12.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será protocolada no CREF3/SC e dirigida à Pregoeira, que fará a análise e julgamento.
- **12.1.2**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **12.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **12.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.4**. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- **12.6**. O recurso contra decisão da Pregoeira será submetido à apreciação do Presidente do CREF3/SC, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- **12.7.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.
- **12.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados por meio da opção **mensagens e/ou documentos**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1**. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, até 30 dias após a conclusão definitiva, através de boleto bancário encaminhado ao CREF3/SC, juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente enviada pelo prestador do serviço.
- **13.2.** A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA estará sujeita as retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da SRF nº. 480 de 15 de dezembro de 2004, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.
- **13.3.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- **13.4.** As despesas decorrentes da presente licitação terão o valor estimado de até R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), estabelecidas no orçamento do Exercício 2017.
- **13.4.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.066: DEMAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **14.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **14.2.** Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF3/SC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata.





14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CREF3/SC, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- **15.2.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CREF3/SC.
- **15.3**. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREF3/SC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **15.3.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e demonstrado junto ao CREF3/SC.
- **15.4.** A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato.
- **15.5.** O CREF3/SC não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16. OBRIGAÇÕES DO CREF3/SC

- **16.1.** O CREF3/SC, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:
- **16.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **16.1.2**. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, salvo exceções legais;
- **16.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- **17.1.1**. Pelo CREF3/SC, quando:
- **17.1.2.** a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- **17.1.3.** a(s) detentora(s) não retira(em) a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- **17.1.4.** a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- **17.1.5**. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 17.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **17.1.7.** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **17.1.8.** ocorrer fato previsto em norma como sendo bastante para tal medida.
- **17.2**. Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exceções legais.
- **17.2.1**. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao CREF3/SC, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **17.3**. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo CREF3/SC, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
- **17.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.





17.4. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente ao CREF3/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos, reputando-se de inteira responsabilidade das detentoras da ata os atos praticados pelo CREF3/SC levando em considerações os dados desatualizados por responsabilidade delas.

18. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **18.1**. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CREF3/SC, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:
- **18.1.1.** Advertência;
- **18.1.2**. Multa, na forma definida por este edital, que prevalece sobre qualquer outra previsão, inclusive contratual, se divergente dos valores aqui fixados;
- **18.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **18.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do item 18.7.
- **18.2.** O atraso injustificado no prazo de entrega implicará a aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- **18.2.1**. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível, dentre outras, com as sanções previstas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4, desse edital, e com a rescisão contratual, podendo a Administração, neste caso, convidar as demais licitantes, pela ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- **18.3**. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CREF3/SC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, na forma da lei, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- **18.4**. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da lei 8.666/93.





- **18.5.** No caso a que se refere ao item 18.4, o contratado deve proceder de acordo com o previsto nos itens 10.7 e 10.7.1.
- **18.6.** Caso não haja prejuízo para o CREF3/SC, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do CREF3/SC.
- **18.7**. O licitante que causar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.8.** A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
- **18.9.** Ainda que omisso o presente Edital, serão aplicáveis outras penalidades, desde que previstas em lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **19.2.** Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste último.
- 19.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou em cópia desde que autenticada por tabelião de notas ou por publicação na imprensa oficial, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação *on-line*, quando da abertura dos invólucros.
- **19.6.** Não será aceita, em hipótese alguma, encaminhamento de proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação.





19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto a Pregoeira, pessoalmente, por telefone (48) 3348-7007, ou através do e-mail coordenacao@crefsc.org.br, das 09h às 12h das 14h às 16 horas, no endereço já especificado neste Edital.

19.8. Quando algum ato houver de ser praticado fora do endereço descrito no preâmbulo deste edital, o CREF3/SC fará menção expressa a respeito.

Florianópolis/SC, 20 de junho de 2017.

Irineu Wolney Furtado Presidente do CREF3/SC CREF 003767-G/SC





ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para a prestação de serviços de tratamento arquivístico, conforme descritos abaixo:

- **1. Tratamento arquivístico:** Deve ser realizado na sede do CREF3/SC, com equipe técnica especializada. As atividades deste item são:
- a) Organizar os documentos em formato A4 de acordo com orientação repassada pelo CREF3/SC;
- b) Carimbar os documentos com os selos do CREF3/SC, de acordo com orientação repassada pelo CREF3/SC;
- c) Separação e Catalogação dos materiais: Ordenar os documentos conforme as categorias de registrados, e posteriormente na ordem de arquivamento utilizada atualmente que acontece pelo número de registro do credenciado.
- **2. Guarda:** Deve ser realizada na sede do CREF3/SC a guarda do material elaborado no item 1 (Realizar as transferências do arquivo documental em meio físico para a estante) no respectivo processo do registrado.

3. Observações:

- a) O arquivamento deve seguir cinco categorias de registrados: prefeituras, autônomos estabelecidos, pessoa física sem registro, pessoa jurídica com registro e pessoa jurídica sem registro, conforme indicação do contratado.
- b) A aquisição dos materiais necessários para o trabalho será por conta do Conselho Regional de Educação Física CREF 3ª Região.
- c) O volume a ser transferido corresponde a aproximadamente 110 pastas, o que representa o manuseio de 33.000 folhas, tendo em vista que a estimativa feita é a de que cada pasta contém aproximadamente 300 folhas.

4. Da execução dos serviços:

- **4.1.** Das condições gerais: Os serviços deverão ser executados na sede do CREF3/SC dentro do horário de expediente, visando garantir o acesso imediato e rápido a documentação, conforme o tipo de serviço contratado.
- a) Serviço de organização de documentos;
- b) Serviço de guarda de documentos.
- **4.2.** Para a realização dos serviços serão utilizados os equipamentos do contratado que se responsabilizará em instalá-los adequadamente na sede do CREF3/SC.





- **4.3.** É de responsabilidade da LICITANTE apresentar à CONTRATANTE, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Trabalho e o Projeto de execução das atividades apresentadas neste certame. A Licitante deverá apresentar o Plano de Trabalho descrevendo as atividades e prazos a serem cumpridos. O projeto deverá conter em seu escopo os itens: Objetivos, Atividades Propostas, Metodologia e Cronograma de Atividades. O não fornecimento ou apresentação incompleta dos documentos elencados neste item acarretará na desclassificação do licitante do certame. Entende-se por preenchimento incompleto, deixar de apresentar informação relevante quanto à execução das atividades.
- **4.4**. É de responsabilidade da LICITANTE disponibilizar à CONTRATANTE as informações referentes a execução dos serviços.
- **4.5**. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nestas informações e que promova qualquer alteração na prestação de serviço relacionado deverá ser alinhada previamente entre as partes.
- **4.6.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o extravio dos documentos ocorridos no manuseio dos documentos.
- **4.7.** Toda documentação física da CONTRATANTE deve ser considerada sigilosa, bem como todas as informações relacionadas à execução dos projetos, obrigando a CONTRATADA a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços. A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei. A CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário envolvido com a prestação dos serviços uma Declaração de Sigilo devidamente assinada.
- **4.8.** A CONTRATADA apresentará relatórios semanais identificando os tipos de serviços e quantitativos para que seja realizada a medição dos serviços realizados. Este relatório deverá ser anexado à nota fiscal de cobrança.
- **4.10.** A execução dos serviços, objeto deste certame, deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 5. Da especificação da composição dos serviços:
- **5.1.** Coleta dos documentos:





- **5.1.3.** Todo o manejo e movimentação dos documentos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma empregar todas as medidas de segurança que promovam a integridade física necessária.
- **5.1.5.** O transporte consiste na retirada da massa documental de um prédio da sede da CONTRATANTE para transportá-la para o outro prédio da sede do CREF3/SC.
- **5.1.6**. A qualquer momento, um profissional da CONTRATANTE, que será destacado pela CONTRATANTE e formalmente comunicado à CONTRATADA, poderá indagar sobre qualquer procedimento de movimentação que não atenda aos requisitos definidos neste anexo.
- **5.1.7**. Os serviços de transferência, armazenamento, guarda, conservação, entrega e recolhimento de documentos ficarão a cargo da CONTRATADA, nos quais deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e demais encargos, sendo que o transporte deverá estar segurado.
- **5.2.** Atendimento a solicitação de acesso físico aos documentos:
- **5.2.1.** Considera-se como atendimento a solicitação de acesso físico ao documento a retirada e o retorno das caixas padrão ao local de armazenamento.

6. Visita Técnica:

As empresas interessadas em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica à Sede do CREF3/SC e assinar o Atestado de Vistoria, conforme modelo previsto no edital. O representante da empresa Licitante deverá comparecer ao CREF3/SC, objetivando conhecer, principalmente, as características do local para prestação dos serviços, ocasião em que lhe será fornecido o Atestado de Vistoria, emitido por representante do CREF3/SC, assinado em conjunto com o representante da empresa Licitante que, entre outros aspectos, deverá verificar o espaço disponível para a instalação e demais detalhes necessários à execução do objeto, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.





ANEXO II

Λ -
Ao
CREF3/SC - Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.
Ref.: Pregão Eletrônico № 002/2017.
Dados Cadastrais da Empresa:
Razão social:CNPJ:
Endereço: CEP:
Fone:e-mail:
Nome do Banco: Agência nº:
Nome da Agência: Conta Corrente №:
Valor global da proposta: R\$(().
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega:
Declaramos para os devidos fins, que consideramos, na formulação dos custos da proposta preços, a entrega do serviço no CREF3/SC, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fre seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado até a entre definitiva. Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura da Ata Registro de Preços: Nome:, Nº do CPF:, Nº do RG:, Estado civil:, Cargo/Função Telefone:

(nome completo e cargo do representante legal da empresa)

_____, ___de _____de 2017.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
Ref.: Pregão Eletrônico nº.
(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CIC n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
de de
Assinatura (representante legal)
Nome: Identidade n.º





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR
Ref.: Pregão Eletrônico n.º
, inscrito no CNPJ n.°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
de de
Assinatura (representante legal)
Nome:
Identidade n.º
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2017.
Pregão Eletrônico n.º.
Pregão Eletrônico n.º. Aos
mediante termo aditivo formalizado entre as partes. As partes contratantes elegem o Foro da
Comarca de Florianópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para
dirimir questões oriundas da presente Ata. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem
todas as disposições estabelecidas na Presente Ata.
Florianópolis,de de 2017.
CREF3/SC Contratante Contratada
TESTEMUNHA:

02. _____



Identidade n.º

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CREF3 - SANTA CATARINA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LC N.º 123/2006
Ref.: Pregão Eletrônico n.º
, inscrito no CNPJ n.°, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Le Complementar n.º 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.
de de
Assinatura (representante legal)
Nome: